



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 906/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, entidade mantenedora da Escola Antonio Paulo de Souza e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, entidade mantenedora da Escola Antonio Paulo de Souza, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.595.857/0001-99, localizada na Avenida Joaquim Antonio de Carvalho, 370, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos – Estado do Paraná, no exercício corrente.

Art. 2º O valor da subvenção de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujos recursos deverão ser destinados ao custeio da viagem dos alunos da entidade até a cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão.

Art. 3º A liberação dos recursos à instituição subvencionada ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da viagem, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

Art. 4º Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.

Art. 5º A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante termo firmado com a entidade subvencionada e dele constará:

- I- Descrição detalhada do objeto;
- II- As obrigações das partes;
- III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;
- IV- A forma e prazo da prestação de contas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
PREFEITO MUNICIPAL